

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2156.0091819/2024-53

CONTRATO Nº 150/2020 (SEI Nº 19.16.3897.0045809/2020-34) CONTRATO SIAD Nº 9263023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BHS KRIPTOS - SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza.**

CONTRATADA: BHS Kriptos - Soluções de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.739/0001- 80, com sede na Av. Raja Gabaglia, n. º 4343, sala 300C, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-577, neste ato representada por **Helberth C. Soares,** CPF nº ***.675.006-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de compra e venda e prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 240/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do software Tableau, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e operação assistida":

- 1.1) a prorrogação da vigência contratual no tocante ao item 04 do lote 1;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços do referido item;
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial no tocante ao item 04 do lote 1 (operação assistida em ambiente de Business Intelligence - Tableau Server) por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/11/2024 até 31/10/2025**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços do item 04 do lote 1 passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, em

virtude do reajuste de 4,24%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de 09/10/2024, conforme cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste (período de 01/11/2024 a 31/10/2025), o novo valor global do Contrato passa a ser de R\$ 71.133,00 (setenta e um mil, cento e trinta e três reais), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40-02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

Sucláusula Única - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), correspondente ao período de reajuste de 09/10/2024 a 31/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 3.701,25 (três mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Subcláusula Única - Em virtude da prorrogação contratual, a Contratada deverá adequar a validade do seguro garantia à nova vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 20.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 20.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 20.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 20.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução

CNMP n.º 281/2023.

20.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

20.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

20.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

20.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 20.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Prorrogação e Reajuste - Contrato 150/2020										
DADOS ATUAIS DO CONTRATO									VALOR APÓS REAJUSTE	
Lote	Item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços	COD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Variação IPCA – Set/23 a Ago/24	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	1	Unid	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE TABLEAU SERVER CORE 8 NUCLEOS FISICOS	10004- 8	2.505.000,00	2.505.000,00	4,24%	-	-
	2	25	Unid	SERVICO DE SUPORTE TECNICO EM BUSINESS INTELLIGENCE	34460	4.663,23	116.580,75		-	-
	3	1	Unid	SERVICO DE INSTALACAO E IMPLANTACAO DA SOLUCAO SOFTWARE TABLEAU SERVER CORE 8 NUCLEOS FISICOS	10008- 0	10.000,00	10.000,00		-	-
	4	300	Hora	OPERACAO ASSISTIDA EM AMBIENTE DE BUSINESS INTELLIGENCE - TABLEAU SERVER	9984-8	227,47	68.241,00		237,11	71.133,00
2	1	2	Unid	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE PARA USUARIOS DO SOFTWARE TABLEAU DESKTOP	10007- 2	108.250,00	216.500,00		-	-
	2	1	Unid	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE ADMINISTRACAO DO SOFTWARE TABLEAU SERVER	9979-1	108.250,00	108.250,00		-	-
	TOTAL						3.024.571,75	то	TAL	71.133,00

Reflexo do Reajuste na Atual Vigência											
Data do	reajuste	09/10/24	Término	da vigência	31/10/24						
Va	ariação no valor	Saldo a ser acrescentado ao CT									
R\$ / Unitário Atual	V ariação IPCA IBGE: Set/23 à Ago/24	R\$ / Unitário Reajustado	R\$/Total Reajustado	№ de dias após rejauste	TOTAL SIAD						
227,47	4,24	237,11	2.892,00	22	2.892,00						

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo Contratante

Helberth C. Soares Contratada

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Cavalcante Soares**, **Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 12:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 18/10/2024, às 13:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 18/10/2024, às 13:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/10/2024, às 14:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 8229111 e o código CRC B26A84DD.

Processo SEI: 19.16.2156.0091819/2024-53 / Documento SEI: 8229111

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br